

15/02/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

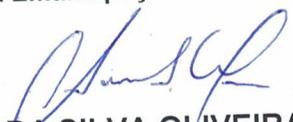
**PROJETO DE LEI 26/2020**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
161/2020	26/2020	1	Secretaria

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 'ESTRELA DO MAR', O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL "ESTRELA DO MAR", o uso de bem imóvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições que constarão de Termo próprio, que integra a presente Lei.
- Art. 2º** O termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará o bem, especificando-o convenientemente e fixará o prazo da permissão.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
**"486º da Fundação do Povoado**  
**70º da Emancipação".**

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Mensagem Explicativa**

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ‘ESTRELA DO MAR’, O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, tem por objetivo a continuidade dos serviços assistenciais que já vêm sendo prestados junto à comunidade na área do Jardim Real – Bolsão IX, pela Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, com a manutenção de uma creche comunitária.

Com a renovação da permissão atende-se o interesse público, na medida em que a referida associação colabora com o Poder Público no seu dever constitucional de prestar serviços educacionais, conforme previsto nos artigos 208 e 209, da Constituição Federal.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 18 de fevereiro de 2020.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 013/2020/SEJUR  
Processo Administrativo nº 2.316/2008

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
16/2020	26/2020	1	Secretaria

Cubatão, 18 de fevereiro de 2020.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ‘ESTRELA DO MAR’, O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal